



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Senhora Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

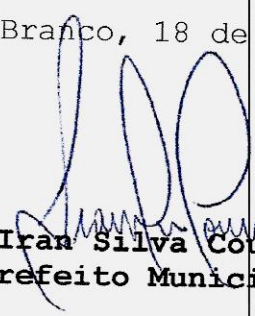
Encaminhamos a essa Casa, para que seja devidamente apreciado por essa nobre edilidade, o Projeto de lei cria, inclui e autoriza a abrir crédito especial nas dotações que especifica e dá outras providências.

Com a publicação da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional/SOF nº 02 de 30 de outubro de 2017, os elementos de despesa **3.3.90.39.11** (LOCAÇÃO DE SOFTWARES) e **3.3.90.39.72** (DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO) foram excluídos e um novo elemento de despesa criado, o **3.3.90.40.00** (SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ). Portanto, os elementos despesa excluídos passaram a ser enquadrados neste último.

Considerando que a LOA 2019 não contemplou a dotação especificada anteriormente, faz-se necessário adequá-la. Dessa maneira, o presente projeto de lei tem como objetivo principal a criação, inclusão e abertura de crédito especial nas dotações que especifica, tanto para o Poder Executivo, quanto para o Legislativo Municipal.

Na certeza de poder contar com o apoio e a aprovação desta Casa Legislativa, subscrevemo-nos.

Visconde do Rio Branco, 18 de fevereiro de 2019.


Iran Silva Couri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO**

PROJETO DE LEI Nº 1782/2019

PROTOCOLO Nº 3537

DATA ENTR 20/02/2019

HORÁRIO 14:20h

RESPONSÁVEL

CRIA, INCLUI E AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NAS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais faço saber que povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, incluir e abrir crédito especial no orçamento vigente para o exercício de 2019 para atender às finalidades abaixo especificadas:

01.001.000 - Legislativo

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

0101 Processo Legislativo

2.657 Manutenção das atividades da Câmara

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

VALOR: R\$80.000,00

02.004.000 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

04 Administração

122 Administração Geral

0001 Gestão Administrativa

2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

VALOR: R\$177.200,00

02.005.000 - Secretaria Municipal de Fazenda e Execução Fiscal

04 Administração

122 Administração Geral

0001 Gestão Administrativa

2.037 Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

VALOR: R\$54.000,00

02.008.001 - Fundo Municipal da Saúde

10 Saúde

122 Administração

0001 Gestão Administrativa

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000

** TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 **

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.096 Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e
Comunicação PJ
VALOR: R\$72.208,00

02.009.001 - Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
122 Administração Geral
0001 Gestão Administrativa
2.131 Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e
Comunicação PJ
VALOR: R\$73.767,30

Art. 2º. Ficam anulados os valores nas dotações orçamentárias listadas abaixo que servirão para cobertura do crédito especial especificados no artigo 1º.

01.001.000 - Legislativo
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
0101 Processo Legislativo
2.657 Manutenção das atividades da Câmara
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica
FICHA: 0016
VALOR: R\$80.000,00

02.004.000 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
04 Administração
122 Administração Geral
0001 Gestão Administrativa
2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica
FICHA: 0065
VALOR: R\$177.200,00

02.005.000 - Secretaria Municipal de Fazenda e Execução Fiscal
04 Administração
122 Administração Geral
0001 Gestão Administrativa
2.037 Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica
FICHA: 0143
VALOR: R\$54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.008.001 - Fundo Municipal da Saúde

10 Saúde

122 Administração

0001 Gestão Administrativa

2.096 Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

FICHA: 0313

VALOR: R\$72.208,00

02.009.001 - Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

122 Administração Geral

0001 Gestão Administrativa

2.131 Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

FICHA: 0483

VALOR: R\$73.767,30

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 19 de fevereiro de 2019.

Iran Silva Couri
Prefeito Municipal